

**ATA DE REUNIÃO**

**Inquérito Civil n. 06.2014.00007858-7**

**Dados da reunião**

**Local:** Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça de Imbituba

**Data:** 22-11-2024

**Horário:** 14 horas

**Participantes**

Nome	Cargo
Fernando Guilherme de Brito Ramos	Promotor de Justiça
Rosivaldo da Silva Júnior	Prefeito do Município de Imbituba/SC
Kellin Marques Silveira	Secretária Municipal de Educação de Imbituba
Camila Pires Fermino	Procuradora-Geral do Município
Daiane Leopoldin Nunes	Assessora Jurídica da Pasta de Licitações e Contratos
Pedro Henrique Monteiro	Membro da Equipe de Transição do Novo Governo

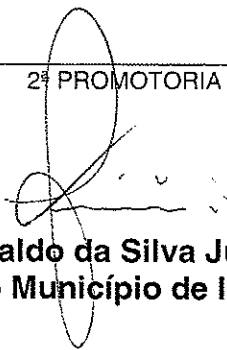
**Pauta**

Item	Assunto
1	Exposição sobre o objeto do Inquérito Civil e dos propósitos do Termo de Ajustamento de Conduta.
	Na oportunidade, foi informado ao Município que a forma de fomento atualmente utilizada contraria o art. 178 da Lei Orgânica Municipal, que permite o custeio desse tipo de transporte apenas em relação à população carente.
	Apontou-se, ainda, que o referido dispositivo peca pela falta de clareza e também pela falta de conectividade entre o <i>caput</i> , seu parágrafo único e seus incisos. Enquanto o <i>caput</i> cuida do transporte de estudantes

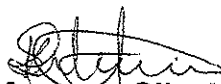
	universitários, os demais cuidam de estudantes dos ensinos fundamental e médio, de forma que nem sequer se tem uma definição dos critérios de carência em relação aos estudantes universitários.
	Foi assinalado ao Município a necessidade de conferir regularidade à maneira em que o fomento ao ensino superior está sendo efetivado pelo Município de Imbituba/SC, bem como sobre a necessidade de alteração da Lei Orgânica e a avaliação dos riscos relativos ao modo atual de fomento, caso a pretensão do Município de Imbituba seja também fomentar o transporte de estudantes que não sejam carentes.
<b>Deliberações</b>	
Item	Descrição
1	O Município de Imbituba manifestou-se, em síntese, no sentido que atualmente o "cidadão imbitubense carente" é considerado aquele cuja renda familiar é de até 3 s.m. Por outro lado informou que irá definir a estratégia para proporcionar o transporte para todos os estudantes universitários carentes do município, bem como para fomentar o transporte para todos aqueles que necessitem. Destacou que irá apresentar, também, todos os dados relativos ao transporte atualmente definido, bem como irá regulamentar o transporte dos cidadãos carente e a definirá, em política pública, o transporte dos demais.
2	Considerando a proximidade do término do mandato eletivo, o Município de Imbituba comprometeu-se a, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar proposta detalhada para conferir regularidade à maneira em que o fomento ao ensino superior está sendo efetivado pelo Município de Imbituba/SC.

Imbituba, <<Data ao finalizar>>.

  
 assinado digitalmente  
**FERNANDO GUILHERME DE BRITO RAMOS**  
 Promotor de Justiça



**Rosivaldo da Silva Júnior**  
**Prefeito do Município de Imbituba**



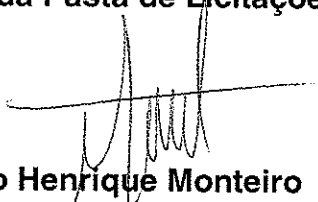
**Kellin Marques Silveira**  
**Secretária Municipal de Educação**



**Camila Pires Fermino**  
**Procuradora-Geral do Município**



**Daiane Leopoldin Nunes**  
**Assessora Jurídica da Pasta de Licitações e Contratos**



**Pedro Henrique Monteiro**  
**Membro da Equipe de Transição do Novo Governo**